Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 091/2008 Erechim, 18 de Agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 081/2008, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.000m², localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 081/2008.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.000m², localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área, pelo Município, com 8.000m² (oito mil metros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realiza a extração de cascalho.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), pelo período de 6 (seis) anos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.018 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a indenizar o uso de área, pelo Município, com 8.000m² (oito mil metros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realiza a extração de cascalho.

O Município encaminhou licenciamento ambiental da referida área, porém o proprietário só autorizará a extração mediante pagamento de valor correspondente à área utilizada, uma vez que não consegue produzir nada no local. Diante desse fato, ficou acordado que o Município pagará uma indenização no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), levando em consideração a produção que o proprietário teria no local. Tecnicamente, nessa área de 8.000m², seriam produzidos em torno de 20 (vinte) sacas de soja/ano, ou seja, 120 sacas de soja nos 6 (seis) anos em que o Município utilizará a área, considerando o preço da saca de soja. A indenização será paga após o licenciamento pelo órgão ambiental e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Cabe salientar que a extração do cascalho é de grande importância para o Município, tendo em vista a localização da área que é um ponto estratégico, facilitando a entrega do material nos postos de serviço.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal